



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 2061/2024**

**DATA:** 17 DE JANEIRO DE 2024.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.021/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E LEI Nº. 2.058/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.

**Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2024 e Lei Municipal nº 2.021/2023 de 19 de junho de 2023, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	121 – Planejamento e Orçamento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.033 – Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	100.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>13.00 – Departamento de Cultura</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	13.04 – Divisão de Musica				
<b>PROGRAMA:</b>	0028 – Cultura ao Alcance de Todos				
<b>FUNÇÃO:</b>	13 – Cultura				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	392 – Difusão Cultural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.204 – Oficinas de Arte e Musica	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	110.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	123 – Administração Financeira				



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.072 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	310.000,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais), ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos		
<b>04.121.0016.2.033</b>	<b>Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit		
3.3.90.39.00 – 876	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>13.00 – Departamento de Cultura</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	13.04 – Divisão de Música		
<b>13.392.0028.2.204</b>	<b>Oficinas de Arte e Música</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit		
3.3.90.39.00 – 877	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano		
<b>04.123.0016.2.072</b>	<b>Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2505 – Royalties Tratado de Itaipu		
3.3.90.39.00 – 878	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3.3.90.40.00 – 879	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	210.000,00

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 2000</b>	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R\$	210.000,00
<b>Fonte: 2505</b>	Royalties Tratado de Itaipu	R\$	310.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 17 de janeiro de 2024.-

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA